

**Autonomia como Fator de Proteção para Mulheres Vítima de Violência Doméstica**

**Janete Dayane dos Reis**

**Lidiane Sayuri Shoji**

**Ms. Fernando Figueiredo dos Santos e Reis.**

**Centro Universitário de Anápolis- UniEvangélica, 2019.**

**Nota do Autor**

Janete Dayane dos Reis, discente do curso de Psicologia da UniEvangélica de Anápolis; Lidiane Sayuri Shoji, discente do curso de Psicologia da UniEvangélica de Anápolis; Fernando F. dos Santos e Reis, psicólogo, psicanalista, Mestre em Psicologia Social, docente do curso de Psicologia da UniEvangélica de Anápolis.

### RESUMO

No Brasil, estima-se que a violência seja uma das principais causas de morte, sofrimento físico e psíquico no indivíduo. Entre tantas violências destacamos a violência praticadas contra mulher, que em muitas situações acontecem em suas relações afetivas, sabe-se da violência que ocorre em âmbito privado, onde a mulher vive e se relaciona com o agressor. Sendo assim dentro dos condicionantes sociais e históricos, relacionados à violência doméstica, em especial a praticada contra a mulher, temos como objetivo geral, a partir de uma visão sócio histórica, investigar se a autonomia pode vir a ser um fator de proteção para as mulheres que sofrem violência, objetivando proporcionar estratégias que promovam a autonomia. Com a pesquisa percebemos que se a mulher encontra apoio psicossocial, há uma probabilidade maior de superação da situação vivenciada o que corrobora no sentido de motivá-las para sair da condição de fragilização. E ainda as despertando no sentido de empoderá-las na busca de novas perspectivas. Ao obter a maturidade psicológica e a conquista da sua autonomia, a mulher pode, então, considerar-se uma contribuinte na sociedade no plano familiar e em sua própria vida. Porém, desenvolver a autonomia nas mulheres requer tempo e esforço para que estas consigam consolidar o seu processo de rompimento da situação de violência, nota-se a necessidade de elaboração de políticas públicas e estratégias que possam auxiliar e amparar a mulher em momentos que se fazem necessário. Nossa pesquisa trata-se de uma revisão de literatura, de abordagem qualitativa, desenvolvida a partir da pesquisa bibliográfica constituída de artigos científicos e livros, tendo como base a revisão de literatura nacional.

**Palavras-Chave:** Violência doméstica contra mulheres; Autonomia; Sócio histórica.

**ABSTRACT**

In Brazil, it is estimated that violence is one of the main causes of death, physical and psychological suffering in the individual. Among so many violence, we highlight the violence committed against women, which in many situations happen in their affective relations, violence is known to occur in private, where the woman lives and relates to the aggressor. Thus, within the social and historical determinants related to domestic violence, especially those practiced against women, we have as a general objective, based on a socio-historical perspective, to investigate whether autonomy can be a protective factor for women who suffer violence, aiming to provide strategies that promote autonomy. With the research, we realized that if the woman finds psychosocial support, there is a greater probability of overcoming the situation experienced which corroborates in the sense of motivating them to leave the condition of embryo. And still awakening them in the sense of empowering them in the search of new perspectives. By achieving psychological maturity and gaining autonomy, women can then consider themselves to be a contributor in society at the family level and in their own lives. However, developing women's autonomy requires time and effort so that they can consolidate their process of breaking the situation of violence, note the need to develop public policies and strategies that can help and support women in moments that are done required. Our research is a literature review, with a qualitative approach, developed from a bibliographic research consisting of scientific articles and books, based on a review of the national literature.

**Key-words:** Domestic violence against women; Autonomy; Historical partner.

### **Autonomia como Fator de Proteção para Mulheres Vítima de Violência Doméstica**

A violência, possivelmente, sempre fez parte da existência humana. Seu impacto pode ser verificado de várias formas. Essa prática presente nas relações interpessoais tem ganhado lugar de destaque entre as ansiedades presentes na sociedade. Perante esse complexo fenômeno da violência, amplamente atuante na sociedade, encontra-se a violência contra a mulher.

Segundo o Mapa Brasileiro de Violência de (Waiselfisz, 2015), os atendimentos por violência doméstica, sexual e/ou outras violências registrados no Sinan, em 2014, chegaram ao número de 223.796 vítimas de diversos tipos de violência, duas em cada três dessas vítimas (147.691) foram mulheres que precisaram de atenção médica por violências domésticas, sexuais e/ou outras. Isto é: a cada dia de 2014, 405 mulheres demandaram atendimento em uma unidade de saúde, por alguma violência sofrida (Waiselfisz, 2015).

Entre tantas violências praticadas contra mulher, sabe-se da violência que ocorre em âmbito privado, onde a mulher vive e se relaciona com o agressor. Podemos dizer que esta é fruto da violência de gênero, que de acordo com a OMS (1998), a violência doméstica se configura como sendo todo ato de violência baseado em gênero que tem como resultado, possível ou real, um dano físico, sexual ou psicológica, incluídas as ameaças, a coerção ou a privação arbitrária da liberdade, seja a que aconteça na vida pública ou privada.

Ainda sobre a temática (Santi, Nakano e Lettiere, 2010), apresentam que a violência contra a mulher se manifesta de diferentes maneiras e em diversas ocasiões. Dentre essas, destacam-se aquelas cometidas no ambiente socialmente estabelecido para as mulheres, que é a esfera privada, a família e o domicílio. Assim, a violência doméstica refere-se a todas as formas de violência e aos comportamentos dominantes praticados no âmbito doméstico e familiar, podendo ser psicológica, física ou sexual. Nesse contexto (Schraiber, D'Oliveira e Couto, 2006), mencionam que a violência no domínio das relações familiares muitas vezes deixa de ser entendida como violência pela sociedade, sendo frequentemente invisível e caracterizada como uma situação normal.

A violência doméstica não deve ser vista como um fenômeno individualizado pela sociedade, é necessário ampliar os olhares para essa problemática que se caracteriza como uma questão de cunho da área da saúde e social. De acordo com (Sá, 2011), a violência tem sido considerada um sério fator de risco à saúde mental da mulher, tendo em vista

que deixa suas vítimas altamente suscetíveis psicologicamente, ocasionando sérios agravos à sua qualidade de vida e ao desenvolvimento de comportamentos de risco. Desse modo, o presente trabalho, visa à promoção de reflexão teórica produzida a partir do estudo de gênero, articulando-o aos temas da história, cultura e questões sociais dos indivíduos envolvidos em tal fenômeno, propondo formas de estabelecer autonomia á mulheres que sofrem violência doméstica.

Sendo assim, este artigo tem como proposta abordar como o desenvolvimento da autonomia psíquica pode vir a ser um fator de proteção a mulheres vítima de violência doméstica, visto que tem ocorrido um grande número de casos de agressões, que são perpetradas por parceiros conjugais. A partir disso, espera-se que, a mulher tendo a consciência de autogoverno de sua vida, disponha de ferramentas para distanciar-se da situação de violência doméstica.

A metodologia inclui as concepções teóricas de abordagem, o conjunto de técnicas que possibilitam a construção da realidade e o sopro divino do potencial criativo do investigador. Portanto será uma pesquisa de abordagem qualitativa, que conforme (Minayo, 2001) é um tipo de pesquisa se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis.

Nesse sentido, a problemática em questão está relacionada à violência doméstica em mulheres e a autonomia como um possível fator de proteção. Com o intuito de considerar os valores, os significados, as crenças, as motivações e as ações de mulheres que sofrem violência. A pesquisa bibliográfica foi desenvolvida e operacionalizada mediante busca eletrônica de artigos indexados na base de dados de livros e artigos com cunho científicos, os termos utilizados nas pesquisas foram: Mulheres vítimas de violência doméstica, políticas públicas sobre violência doméstica, contexto sócio historio de gênero, violência e autonomia, autonomia em mulheres vítimas de violência. Foram encontrados artigos e livros com os temas nas áreas de psicologia, enfermagem, educação, assistência social e história.

### **Violência Doméstica contra mulheres**

A violência, nas suas diversas formas, tem demonstrado impactos relevantes na relação dos indivíduos, o que contribui para privação da qualidade de vida na sociedade. Considerado um fenômeno multideterminado e, como tal, complexo, a violência, certamente, sempre esteve presente na experiência humana e com a evolução do homem, o conhecimento deste fenômeno tornou-se público, ocasionando discussões relevantes a respeito desta temática. “A violência doméstica contra a mulher tem sido um problema cada vez mais em pauta nas discussões e preocupações da sociedade brasileira. Apesar de sabermos que tal violência não é um fenômeno exclusivamente contemporâneo, o que se percebe é que a visibilidade política e social desta problemática tem um caráter recente, tem se destacado a gravidade e seriedade das situações de violências sofridas pelas mulheres em suas relações de afeto (Guimarães & Pedroza, 2015, p. 257) ”.

Estima-se que a violência seja uma das principais causas de morte, sofrimento físico e psíquico no indivíduo. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS, 2002, p. 05), a violência foi definida como o “uso intencional da força ou poder em uma forma de ameaça ou efetivamente, contra si mesmo, outra pessoa ou grupo ou comunidade, que ocasiona ou tem grandes probabilidades de ocasionar lesão, morte, dano psíquico, alterações do desenvolvimento ou privações”.

Neste sentido é possível encontrar inúmeras modalidades de violência e uma delas é a violência doméstica, que recebe esta denominação por ocorrer dentro do lar. E uma das vítimas desta violência é a mulher onde geralmente o seu agressor é alguém que já manteve, ou ainda mantém uma relação pessoal com a vítima. “O conceito de violência contra as mulheres é amplo e não está ligada apenas ao uso da força física, mas também à ideia de submissão, culturalmente impregnada nas relações de gêneros, na qual o homem comporta-se como ser dominante e a mulher um ser inferior. Como consequência da violência, as mulheres ficam prejudicadas em sua vida social, reprimidas e psicologicamente abaladas (Silva, et. al, 2015, p. 01)”.

Se tratando de violência doméstica contra mulheres estudos apontam que esta situação costuma afetar tanto o físico como o emocional das mulheres fazendo com que se tenha um uso mais intenso dos serviços de saúde por elas.

No Brasil, segundo dados de uma pesquisa conduzida pelo Departamento de Medicina Preventiva da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, sob coordenação da Organização Mundial da Saúde (universidade de São Paulo, 2001), os hospitais e os centros de saúde aparecem como os principais serviços procurados pelas mulheres em situação de violência: 16% na cidade de São Paulo e 11% na Zona da Mata. Tais mulheres apresentaram agravos à saúde mental, sendo que o estudo relata maior taxa de tentativa de suicídio entre mulheres que sofreram violência (Brasil, Ministério da Saúde, 2011, p 18).

O medo é um dos aspectos que determinam os comportamentos de muitas mulheres, e com isso a vítima entra em um enquadre de isolamento social, que favorece por este adoecimento psíquico, fazendo com que muitas mulheres transformem todo o cotidiano da vida social e a interação com as pessoas.

A percepção de mulheres sobre a violência sofrida pode ser mostrada no estudo de (Zancan, et. al, 2013 p. 67) e, em seus resultados mostraram que a “ violência representa para as mulheres o medo das constantes ameaças, além de que a permanência na relação acontece, conforme concluem, devido à esperança da mudança no comportamento do parceiro” . “Mesmo com tantas lutas, ainda é frequente nos depararmos com os agravos provocados pela violência doméstica contra as mulheres. O Brasil compartilha as limitações quanto à informação pública, acessível e confiável sobre o tema, principalmente na fase criminal e judiciária” (Waiselfisz, 2015).

Na busca de uma possibilidade de sanar essas problemáticas, nos últimos anos, várias medidas foram tomadas com o intuito de prevenir e combater o problema. Em 2003, foi criada a notificação compulsória (Lei nº 10.778) dos casos de violência contra as mulheres atendidas em serviços de saúde (Brasil, 2003). Em seguida, foi criada a lei Maria da Penha (Brasil, 2011, p. 14) “O Brasil é signatário da Convenção para a Eliminação de Todas as formas de Discriminação contra a Mulher e, para dar cumprimento a esta, foi publicada, em 2006, a Lei nº 11.340 (Lei Maria da Penha). Ela define os tipos de violência doméstica contra a mulher, oferece penas mais duras aos agressores e cria mecanismos de maior proteção judicial e policial às mulheres em situação de violência”.

Com a criação da lei, e tentando proporcionar melhores condições de vida para as mulheres vítimas de violência em todo o Brasil, foram abetas delegacias especializadas para o atendimento as vítimas. “Dentre muitos aspectos, essa lei apontou a criação de delegacias especializadas e unidades de apoio à mulher vítima e a seus filhos, bem como punições mais rigorosas aos homens agressores” (Fonseca, Ribeiro e Leal, 2012, p. 308).

Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar (Campos, 2012, p. 11).

No art. 1º desta lei entende-se que ela foi elaborada para combater todo o tipo de violência contra a mulher, seja moral, sexual, física, psicológica. Com a finalidade de punir aquele que execute o ato de violência contra a mulher. No mapa da violência de 2015, homicídio de mulheres no Brasil, relata que. “Mais recente ainda, faz uns poucos meses, em março de 2015 seria sancionada a Lei 13.104/2015, a Lei do Femicídio, classificando-o como crime hediondo e com agravantes quando acontece em situações específicas de vulnerabilidade (gravidez, menor de idade, na presença de filhos, etc.). (Waiselfisz, 2015, p. 07) ”.

O feminicídio é entendido quando a homicídio contra a mulher onde envolve violência doméstica ou familiar, ou quando é evidenciado discriminação à condição de mulher, caracterizando agravante ao crime. “Podemos entender essa discriminação na perspectiva sócio histórica a partir de uma consciência coletiva distorcida pela presença do quadro de valores e crenças sociais (ideologia) que encobrem os verdadeiros determinantes dessa circunstancia transforma a aparência da diferença social em algo absolutamente natural” (Furtado, 2007, p. 82).

A mulher em muitas situações pode permanecer vivenciando uma relação que lhe traz dor e sofrimento, sem procurar ajuda para sanar as agressões sofridas, ou mesmo, quando decide fazer uma denúncia, em alguns casos, é coagida a desistir de levar seu intento adiante. “Deve-se considerar também que parte dessa vulnerabilidade está vinculada às suas experiências adquirida na história de vida de cada mulher, demonstrando um ser de sofrimento e fragilidade” (Zancan, et. al, 2013 p. 73). Considerando que essas vivências acarretam implicações na autoestima e autoimagem, e assim, acabam se apresentando menos seguras e encontrando maiores dificuldades em se afastarem dessas situações conflitivas. Assim a agredida acaba formando um contrato de silêncio com o agressor, a violência acaba sendo conduzida como um segredo. “ As emoções não são,



portanto, compreendidas como efeitos, mas como elementos constitutivos da subjetividade humana, sendo assim, essenciais para a compreensão da escolha. Trabalhamos com a ideia da indissociabilidade entre objetivo/subjetivo e entre afetivo/cognitivo, correndo o risco de se fechar definitivamente o caminho para a explicação das determinações do próprio pensamento, caso isso não seja feito (Aguiar, 2006, p. 15).

Muitas mulheres em situação de violência vivem em um ciclo que se caracteriza pela sua continuidade na situação de violência, isto é, pela repetição sucessiva da violência ao longo de meses ou anos. A violência doméstica funciona em um sistema circular onde apresenta em geral três fases que segundo a (Apav, 2012) divide-se em: “Aumento de tensão: as tensões acumuladas no cotidiano, as injúrias e as ameaças tecidas pelo agressor, criam, na vítima, uma sensação de perigo eminente. Em seguida de ataque violento: o agressor maltrata física e psicologicamente a vítima; estes maus-tratos tendem a escalar na sua frequência e intensidade. É então acontece a lua-de-mel: o agressor envolve agora a vítima de carinho e atenções, desculpando-se pelas agressões e prometendo mudar (nunca mais voltará a exercer violência) ”.

Com a repetição das fases ao passar o tempo torna-se cada vez menores as fases da tensão e de lua de mel e cada vez mais intensa a fase do ataque violento. Com o tempo, os intervalos entre uma fase e outra diminui, e assim as agressões passam a acontecer sem obedecer à ordem das fases. Em alguns casos, o ciclo da violência pode levar a mulher a ser vítima de um feminicídio.

A violência é um problema social global. Trata-se de uma problemática interdisciplinar que hoje tem um lugar garantido enquanto foco de atenção da mídia, do discurso político e da sociedade. É, de fato, algo indelével da experiência humana. E que deve se questionar todo exagero e intolerância destinados a ela.

### **Violência e desigualdade de gênero**

Para compreender melhor a realidade da violência contra a mulher, devemos considerar a questão de gênero, que se caracteriza por construção social de papéis desempenhados por homens e mulheres. Esse fenômeno se dá em todos os âmbitos sociais. A identidade de gênero forma-se a partir do sentimento e convicção que se tem de pertencer a um sexo, sendo, pois, uma construção social feita a partir do biológico. “Neste processo, o sexo e os aspectos biológicos ganham significados sociais decorrentes

das possibilidades físicas e sociais de homens e mulheres, delimitando suas características e espaços onde podem atuar” (Fonseca e Lucas, 2006).

As mulheres no Brasil representam hoje 51,4% da população, isto é, são 103,5 milhões e destas 37,3% são responsáveis pelo sustento das famílias, vivem mais do que os homens, porém adoecem com mais frequência, segundo dados do IBGE/2011, que revelam a crescente participação das mulheres nos indicadores da economia e no sustento de famílias. No entanto, mais que isso, a inserção delas no mundo do trabalho é importante para seu crescimento pessoal, emocional, intelectual, social, político e cidadão. Mas, neste campo, os desafios são estratosféricos, pois o trabalho é fortemente organizado a partir da divisão sexual do trabalho, dada pela construção sociocultural do que é ser homem e do que é ser mulher, que estrutura e hierarquiza o mundo do trabalho, com atividades para mulheres e outras para homens, como se fosse um processo “naturalizado” que, certamente, não subsistirá ao crescimento da organização e da luta das mulheres (Conselho Nacional de Saúde, 2016, p. 04).

Diante destas afirmações percebem-se falhas nos papéis já preestabelecidos para cada gênero, pois sugerem à mulher o espaço doméstico, sob possíveis justificativas de sua atribuição natural de ser mãe. Assim, em alguns casos a maternidade sofre uma elaboração social, reforçando a crença de que cabe à mulher o cuidado doméstico.

Podendo surgir à violência como ponte para reprimir a mulher limitando o seu papel perante a sociedade. “Observa-se que as questões de desigualdade entre mulheres e homens, e de violência entre os mesmos não é recente, pois desde a época dos gregos antigos as mulheres eram consideradas objetos dos quais os homens detinham total poder. Já nesta sociedade era reservado à mulher somente um lugar de submissão, seus direitos e deveres eram voltados para a criação dos filhos (Silva, 2010, p. 557) ”.

Este fenômeno contra a mulher resulta, principalmente, da relação hierárquica determinada entre os sexos, perpetuada ao longo da história pela diferença de papéis induzidos socialmente a homens e mulheres, fruto da educação diferenciada. A identidade de uma mulher vítima de violência doméstica é, assim, fruto deste padrão familiar estabelecido, onde o papel masculino é o provedor da casa, restando a mulher o papel de vulnerabilidade e dependência. “O que se observa e o desenvolvimento desigual de diferentes culturas e civilizações. Entretanto, a discriminação racial e social é um fato que encontra as mais estapafúrdias justificativas entre os grupos sociais que manifestam seus preconceitos” (Furtado, 2007, p. 82).

Assim, o processo de aprendizagem do papel do indivíduo na sociedade, desenvolve-se por meio dos primeiros ambientes ao qual o indivíduo tem seu contato

inicial com grupos sociais, tais como a escola, família, igreja, amigos, vizinhança e veículos de comunicação em massa. “A cultura patriarcal, no decorrer da história, impôs ao feminino uma lógica de dominação e opressão. As mulheres tinham o seu papel reconhecido socialmente apenas enquanto mães e esposas e, mesmo no espaço doméstico, o pai era a figura de poder” (Narvaz & Koller, 2006). Sendo assim, mesmo vivendo em pleno século XXI em muitas culturas aos homens, de maneira geral, são atribuídas qualidades referentes ao espaço público, domínio e força.

Segundo (Dantas-Berger & Giffin, 2005) “cabia ao homem a responsabilidade de sustentar a família, detendo, assim, o poder econômico familiar, e a mulher, por não trabalhar, dependia economicamente do homem, justificando, assim, muitas vezes, a sua subjugação”. Já às mulheres são atribuídas com a insígnia de “sexo frágil”, por serem mais expressivas afetivamente, traços que vão à contrapartida ao que é estipulado aos traços masculinos e, por isso mesmo, elas são invalidadas em muitos contextos da sociedade.

A condição de desemprego masculina e a flexibilidade feminina para buscar formas de sobrevivência têm gerado mudanças sociais importantes, mas que desafortunadamente não são desfrutadas por todas as famílias. Apesar de todas as conquistas advindas das lutas feministas, a representação social sobre a mulher continua sendo focada no espaço familiar, cabendo a ela o cuidado afetivo aos membros da família à qual pertence. A mãe continua sendo a personificação da afetividade e a intermediadora dos conflitos e, mesmo que tenha independência financeira ou que seja em realidade a provedora da família, tende a manter, em alguns grupos sociais, um papel de submissão ao masculino. Mesmo com a ampliação dos papéis femininos, a maternidade e o casamento ainda são as funções mais destacadas para a mulher, principalmente pelos meios de comunicação (Serpa, 2010, p. 16).

Apesar de constantes transformações na estrutura e dinâmica familiar, em muitos casos prevalece ainda o modelo familiar caracterizado pela autoridade paterna.

### **Psicologia Sócio Histórica e a Violência contra Mulheres**

Ao falar sobre a violência praticada contra mulher, devemos compreender que a violência já existe na sociedade e é um fenômeno histórico que tem raízes aprofundadas na cultura e está presente em todas as classes sociais. “Trata-se de qualquer comportamento que vise à ruptura de qualquer forma de integridade da vítima, seja física, psíquica, sexual ou moral, através do uso da força, caracteriza-se como violência. Pode-

se dizer, portanto, que qualquer tipo de violência é uma violação dos direitos essenciais do ser humano (Saffioti, 2015, p.17) ”.

Na cultura esse fenômeno significa domínio e poder, sendo uma construção social sobreposta a um corpo. A criação e socialização de um indivíduo em muitas culturas são definidas por uma condição de gênero, cristalizando fenômenos psicológicos no indivíduo. “Portanto, para a psicologia sócio histórica, falar do fenômeno psicológico é obrigatoriamente falar da sociedade. Falar da subjetividade humana é falar da objetividade em que vivem os homens e compreensão de sua atuação na sociedade. A compreensão do “mundo interno” exige a compreensão do “mundo externo”, pois são dois aspectos de um mesmo movimento, de um processo no qual o homem atua e constrói/modifica o mundo e este, por sua vez, propicia os elementos para a constituição psicológica do homem” (Bock, 2007).

Esses fenômenos psicológicos são fortalecidos por crenças em um processo de aprendizagem na tomada de consciência. “E aqui estamos diante de um problema da ordem da constituição da consciência que se dá coletivamente, a partir da cultura e da sociedade de classes” (Furtado, 2007, p. 82). Nesse contexto, entende-se a necessidade de se conhecer as lutas que foram traçadas por mulheres na busca pela conquista de uma liberdade de expressão.

Entre as mulheres, a presença de amor e das relações interpessoais é muito valorizada. Assim, pode-se observar a existência de uma relação entre a violência contra a mulher e qualidade de vida também no sentido de que os elementos de qualidade de vida objetivam suprir carências que fazem com que ocorra a violência. A violência contra a mulher, sutil ou declarada, deixa marcas no corpo e na alma de quem as vivencia ao repercutir negativamente em vários aspectos da vida da mulher vitimada, principalmente na saúde. Condições que afetam a saúde das pessoas conseqüentemente implicarão repercussões negativas e prejuízos para a qualidade de vida (Canuto, et. al, 2014, p 180).

Então, a violência doméstica pode ser considerada como a soma de uma ordem histórica que leva a uma diminuição social e na qualidade de vida da mulher, assim, desconsiderando sua capacidade de agir e falar com intuito de estabelecer nas vítimas uma condição de passividade de inércia. “O homem se insere em um universo sociocultural e através das relações e experiências que aí mantém desenvolvera seu mundo psicológico, ou seja, seu mundo de registros. Essa capacidade de registrar pode ser denominada capacidade psíquica” (Aguiar, 2007 p. 96). É preciso compreender como se dá o desenvolvimento e as necessidades históricas de cada indivíduo. O conhecimento

é algo socialmente produzido, que vem acumulando-se durante gerações e esse conhecimento vem para definir o psiquismo. “As necessidades estão sendo entendidas como um estado de carência do indivíduo, que o mobiliza e que leva a sua ativação com vistas a sua satisfação, dependendo, é claro, de suas condições de existência. As necessidades, desse modo, jamais podem ser compreendidas como naturais, mas pelo movimento histórico, social e político (Aguiar, 2006, p. 16).

A situação de violência pode ser então, uma tentativa de restaurar o poder perdido ou nunca alcançado, ou ainda confirmação da identidade. “Temos, assim, que as necessidades se constituem e se revelam a partir de um processo de configuração das relações sociais, processo esse que é único, singular, subjetivo e histórico ao mesmo tempo (Aguiar, 2006, p. 16) ”.

Para entender todo esse fenômeno histórico entendemos que a percepção da mulher em uma situação de violência em muitos casos não é percebida. As agressões recorrentes e sistemáticas produzem nas mulheres agredidas um embotamento da percepção de si mesma, em muitas situações possivelmente as mulheres vítimas de seus parceiros íntimos, não percebem com clareza que são violentadas, produzindo uma série de efeitos que interferem no seu dia-a-dia, na sua autoestima e imagem como mulher.

Percebe-se que as mulheres apresentam uma compreensão superficial e mediana sobre os sentidos da vivência de violência conjugal. Elas rendem-se a situação de violência, entendendo que seus parceiros íntimos, tem algum poder sobre suas vidas. O que foi aprendido culturalmente e historicamente az com que em muitos casos as mulheres ignorem os tipos de violência como por exemplo a violência psicológica.

Por se tratar de ocorrer na subjetividade da relação do casal, muitas mulheres ficam impossibilitadas de perceberem as expressões da violência psicológica. Tal condição é resultado da ideologia de dominação e romântica que possuem sobre família, ou seja, a família deve viver em harmonia e, as que não se enquadram a esse padrão são consideradas “desestruturadas”.

Na efetivação da harmonia familiar, muitas vezes, há um processo de naturalização das ofensas verbais e psicológicas, ou seja, para muitos homens “é normal” ofender verbalmente a mulher, tratando-a como propriedade, concebendo, através de uma perspectiva confessional, que foi para isso que ele foi criado, para ser o mantenedor da família e, conseqüentemente, o “dono” da mesma e de tudo que a mulher possui. (Souza e Cassab, 2010).

Na busca por satisfazer suas necessidades estabelecidas socialmente enquanto Homem. “A compreensão da vida e do papel de cada um na sociedade deveria forjar formação do novo homem. E não ter na violência, a sua naturalização, que se refere a um processo sócio histórico de racionalização e justificação da ocorrência de violências, bem como à decorrente passivação individual e coletiva” (Bicalho e Paula, 2009, p. 06).

### **Autonomia como Fator de Proteção**

Ao falar da autonomia a partir da etimologia da palavra, Albuquerque e Garrafa (2016, p. 453) traz que: “O conceito de autonomia tem origem na expressão grega *autos*, que significa ‘mesmo’, e *nomos*, que se traduz por ‘lei’, ‘regra’, ‘governo’, indicando, portanto, a noção de ‘autogoverno’”.

Em seu sentido mais amplo, segundo Sant’Ana (2009, p. 467), o conceito de autonomia relaciona-se à capacidade do indivíduo de dar orientação às suas ações por si mesmo e com independência, sendo comum o uso dessa expressão ao tratar-se do indivíduo, das instituições e da comunidade. Sendo assim, deve-se haver uma luta contra a heteronímia, sendo assim definida como a situação na qual o indivíduo fica submetido à aceitação de normas que vem de fora, fazendo-o submeter-se passivamente a valores da tradição. Portanto, deve-se reforçar a ideia de autonomia como capacidade de autodeterminação, a ser pensada tanto como direito quanto luta pela autodeterminação contra forças heterônomas, em qualquer esfera da experiência social.

Apesar de o conceito estar alicerçado na ideia de autodeterminação, é importante sabermos que o pensamento em torno da autonomia não nega a influência externa, nem a existência de alguns determinismos e condicionamentos no comportamento humano, mas recoloca no homem a capacidade de reflexão sobre os limites nos quais são impostos pela vida social em sua conduta. “Dessa maneira, a autonomia é autodeterminação revelada na capacidade de decisão quanto a cumprir ou não a uma norma, imposta pela sociedade” (Sant’Ana, 2009).

Albuquerque e Garrafa (2016) complementam que o ambiente social, por vezes, age enquanto força controladora e coercitiva, onde estas forças acabam por desrespeitar o direito a autonomia. Mesmo com as diversas interpretações da literatura, há consenso de que, para que o princípio do respeito à autonomia aconteça, duas condições são essenciais: a liberdade e a qualidade de agente. Em relação à liberdade de escolha, é necessária a ausência de influências controladoras e de forças coercitivas.

É importante ressaltarmos que ser autônomo não está relacionado à quebra de vínculos familiares. Desse modo, faz-se necessário compreender o importante papel que pode ser exercido pela família na formação da autonomia no indivíduo, na medida em que ela deixa de agir de forma intrusiva passando a uma atuação conciliadora que reforce vínculos de confiança mútua.

Tendo em vista o controle social, o estado psíquico do ser humano, as suas relações sociais, se torna impossível falar numa autonomia pura, desvinculada de qualquer coação interna ou externa; no entanto, existem algumas situações em que é visível a falta total da autonomia. Se não há liberdade, a autonomia não é desenvolvida de forma ampla: é o que ocorre, por exemplo, com a falta de recursos em membros de determinado grupo social tornando-os vulneráveis e os impedindo-os de ter escolhas, seja pela falta de recursos econômicos, seja pela falta de conhecimentos (Alecrim, et. al, 2014 p. 160).

O fenômeno da violência doméstica ganha novos olhares quando se cogita que a concepção das preferências dos indivíduos pode ser manifesta pela carência e pela precariedade, onde revelam a vulnerabilidade e a ausência de novas alternativas para a situação atual da mulher, o que provoca restrições à autonomia. “Embora o conceito de autonomia seja polissêmico, há consenso de que duas condições básicas são necessárias para sua expressão: a liberdade e a capacidade de agir intencionalmente (Albuquerque e Garrafa, 2016, p. 455) ”.

Desenvolver a autonomia nas mulheres requer tempo e esforço para que estas consigam consolidar o seu processo de rompimento da situação de violência. “A autonomia pode ser resgatada como uma condição de saúde e de cidadania, um valor fundamental, portanto, mas que não é e nem pode ser absoluta. Deve ser construída em um sucessivo processo de produção, em uma rede de dependências maleáveis e que necessariamente se vê reduzida no adoecimento” (Durand e Heidemann, 2012, p. 289)

No decorrer da história e lutas feministas a mulher, por intermédio de movimentos sociais, foi a luta por sua liberdade, abordando temas como o seu espaço na política, no trabalho e tantos outros. E então as mulheres começaram a marcar presença e participar ativamente da política e do processo eleitoral, inclusive como candidatas a vários postos: prefeitas, deputadas estaduais e federais, senadoras e mais recentemente à presidência do Brasil, ampliando assim a democracia brasileira (Borges, Sousa e Silva, 2014, p. 97).

Entre as lutas das mulheres pela cidadania e igualdade foi que surgiu mais uma conquista que foi o dia 08 de março. A memória coletiva das mulheres tem um dia

especial para revisar seu legado, refletir sobre o presente e projetar o futuro – dia 8 de março. E que a ideia de estabelecer um dia de luta pela transformação da vida das mulheres teve início com a II Conferência Feminina da Internacional Socialista de Mulheres, realizada na Dinamarca, em 1910 (Bandeira e Melo, 2010, p. 8).

A mulher conquistou seu direito de autodeterminação, em situação digna, e é capaz de decidir quanto aos seus direitos. E a autonomia e subjetividade vem com a função de trazer para as mulheres que sofrem violência doméstica a capacidade de ser vista como sujeito da sua história. “Desse modo, o sujeito precisa encontrar formas de relação e de ação compatíveis com a organização e desenvolvimento de sua subjetividade individual e com sua inserção nos diferentes sistemas de relações em que se constitui. (Molon, 2011, p. 616) ”.

A subjetividade estabelece então um processo contínuo e permanente de formação, qualificação e empoderamento das mulheres, responsabilizando ela por sua autonomia e consequente liderança pessoal, profissional e social. Para a Política Nacional a Autonomia das mulheres “o poder de decisão sobre suas vidas e corpos deve ser assegurado às mulheres, assim como as condições de influenciar os acontecimentos em sua comunidade e seu país” (Brasil, 2011, p. 31).

Outro aspecto importante é a possibilidade de reconstrução de sua personalidade, esta consente à mulher também o resgate de sua autoestima. “Portanto, o princípio da autonomia é como o homem dialogicamente encontra a possibilidade de direcionar o rumo de sua própria história, assumindo para si um caráter crítico. Todavia, a respeito dessa prática, que também é educativa e crítica, dá-se a passagem da heteronomia para a autonomia, conceitos-chave para a emancipação do homem (Kira, Medeiros, Santos, 201, p. 20651) ”.

Sem a possibilidade de escolha, não se pode falar que existe autonomia. Deste modo, a autonomia nada mais é que uma liberdade moral, atribuída a todos e que deve ser respeitada. (Alecrim, et. al, 2014 p. 161) “alerta que não se deve confundir autonomia como individualismo, pois o homem vive em sociedade e a autonomia nada mais é do que uma ética humana para ajudar na harmonização dos interesses sociais e individuais. No entanto à medida que o homem exerce de forma autônoma a sua razão prática, passa a construir distintas personalidades”.

A violência contra a mulher é uma problemática social, é um tema sensível, conforme relata a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.



A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres tem por finalidade estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência, conforme normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e legislação nacional. Além disso, está estruturada a partir do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), elaborado com base na I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, realizada em 2004 pela Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) (Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, 2011, p. 09).

Parte-se da proposição de que se a mulher encontra apoio psicossocial, há uma probabilidade maior de superação da situação vivenciada o que corrobora no sentido de motivá-las para sair da condição de fragilização. E ainda as despertando no sentido de empoderá-las na busca de novas perspectivas. Deve-se entender que a autonomia nada mais é do que a ética humana para assim ajudar na harmonização dos interesses sociais e individuais. Para estabelecer condições que potencializem o fortalecimento e a autonomia das mulheres é fundamental para o enfrentamento da violência. A autonomia trabalha como um fortalecimento pessoal e individual.

### **Considerações Finais**

Ao obter a maturidade psicológica e a conquista da sua autonomia, a mulher pode, então, considerar-se uma cidadã contribuinte na sociedade e no plano familiar. “Neste contexto, a autonomia é o fundamento da dignidade humana de todo ser racional é por meio dela que o ser humano se dignifica, não devendo ser restringida a pretexto de substituir a livre vontade, nem mesmo por aquilo que se acredita ser o melhor ou mais apropriado” (Alecrim, et. al, 2014).

Entender e estabelecer a autonomia é um discurso complexo, pois viver em sociedade significa submeter-se a um conjunto de regras. Constituir autonomia depende do próprio sujeito e da coletividade. O sujeito é sempre responsável, junto com o coletivo, pela sua constituição e pela constituição do mundo que o cerca. Isso quer dizer que a autonomia também depende de condições externas ao sujeito, ainda que ele participe da criação dessas circunstâncias. Depende da organização de uma sociedade democrática e de suas leis; depende da educação, da saúde, da economia, da cultura, dos valores cultivados na sociedade em que ele está inserido. Para a ampliação da autonomia, é

necessário o fortalecimento da ação comunitária e o desenvolvimento de habilidades pessoais.

Muito da violência doméstica está aliada à perspectiva de que o homem é o sexo forte, o detentor do saber, existe a necessidade de ter educação de gênero, e isso começa na escola e em todos os âmbitos sociais. Para aprofundar mais o estudo desse fenômeno é preciso entender como o agressor se vê. A inclusão dos agressores como objeto de estudos torna-se relevante, uma vez que permite conhecer o perfil e o discurso não apenas de mulheres vitimizadas, mas, sobretudo daqueles que praticam a violência.

Através da pesquisa percebe-se a importância de realizar estudos para entender as situações de violência doméstica na perspectiva dos homens autores da violência, com o intuito de incluí-los como protagonistas no processo de enfrentamento da violência. Estes estudos poderão fornecer elementos primordiais a serem utilizados na elaboração de políticas de atenção e estratégias de prevenção, a serem desenvolvidas nas redes locais de atendimento e enfrentamento, mediante a cultura de paz e igualdade de gênero, para que assim, seja possível o convívio familiar livre de violência.

Quando se iniciou o trabalho de pesquisa tinha como objetivo, a partir de uma visão sócio histórica, investigar se a autonomia pode vir a ser um fator de proteção para as mulheres que sofrem violência, com o intuito de proporcionar estratégias que promovam a autonomia. No entanto, durante o levantamento feito pela pesquisa nos deparamos com a dificuldade de reunirmos dados sobre o desenvolvimento da autonomia tanto individual como coletiva. Dentro da pesquisa percebe-se que a autonomia ela pode sim se tornar um fator de proteção, porém, ainda a muito que ser feito.

Entende-se que em termos de políticas públicas foram alcançados avanços para combater à violência doméstica contra a mulher brasileira. No entanto, apesar dos esforços do Brasil em desenvolver ações para o enfrentamento da violência doméstica contra a mulher, ainda há muito a ser feito, principalmente no que diz respeito a Políticas Públicas.

Pôde ser identificado também um aprimoramento das legislações direcionadas à proteção da mulher, entretanto, percebe-se muito a ser feito em relação à eficácia da aplicação da lei. Assim é necessária uma maior atenção para o desenvolvimento de estudos que contemplem a autonomia psíquica.

### Referências

- Aguiar, W, M, J. (2006). A escolha na orientação profissional: contribuições da psicologia sócio-histórica.
- AlbuquerqueR, Garrafa, V. (2016). Autonomia e indivíduos sem a capacidade para consentir: o caso dos menores de idade. <http://dx.doi.org/10.1590/1983-80422016243144>.
- Alecrim, G, M. & Silva, E, P. & Araújo, J, M. (2014). Autonomia da mulher sobre o seu corpo e a intervenção estatal. Disponível em:<http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ged/index>.
- Associação portuguesa de apoio à vítima (APAV) (2012). Ciclo Da Violência Doméstica Contra Mulheres. disponível em: <https://apav.pt/vd/index.php/joomla/na-saude>
- BorgesG, M. & Sousa, M, S, R. & Silva, M, F, S. (2014). Fortalecimento da autonomia com vistas ao empoderamento das mulheres vítimas de violência doméstica atendidas no centro de referência especializado de assistência social - CREAS Ceilândia.
- Bandeira, L, M.; Melo, H, P. (2010). Tempos e memórias do feminismo no Brasil. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Brasília: SPM.
- Brasil. Decreto nº 7958, de 13 de março de 2013. Estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da República Federativa do). <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-014/2013/Decreto/D7958.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-014/2013/Decreto/D7958.htm)>.
- Bicalho, R, A., Paula, A, P, P. (2009). Violência Simbólica: uma Leitura a partir da Teoria Crítica Frankfurtiana. Curitiba/PR.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Atenção integral para mulheres e adolescentes em situação de violência doméstica e sexual : matriz pedagógica para formação de redes / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. 1. ed., 2 reimpr. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2011.

- Berger S, M, D. & Giffin, K. (2005). A violência nas relações de conjugalidade: invisibilidade e banalização da violência sexual? Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csp/v21n2/08.pdf>.
- Campos, R, T. (2012) aspectos constitucionais e penais significativos da lei maria da penha. <[http://www.fmd.pucminas.br/Virtuajus/1\\_2009/Discentes/Aspectos%20Constitucionais%20e%20Penais%20Significativos%20da%20Lei%20Mariana%20da%20Penha.pdf](http://www.fmd.pucminas.br/Virtuajus/1_2009/Discentes/Aspectos%20Constitucionais%20e%20Penais%20Significativos%20da%20Lei%20Mariana%20da%20Penha.pdf)>.
- Canuto, M, A, O. & Ferreira, M, T, A. & Rocha, S, S. & Nogueira, L, T. & Nery, I, S. (2010). Reflexões sobre violência contra a mulher e sua interface com a qualidade de vida. Disponível em: [10.5205/reuol.5876-50610-1-SM.0806201445](https://doi.org/10.5205/reuol.5876-50610-1-SM.0806201445).
- Fonseca P, M. Lucas, T, N, S. (2006). Violência doméstica contra a mulher e suas Consequências psicológicas. Salvador-Ba.
- Fonseca, D, H., Ribeiro, C, G., Leal, N, S, B. (2012). Violência doméstica contra a mulher: realidades e representações sociais. Centro Universitário de João Pessoa, João Pessoa, Brasil.
- Gerhardt, T, E; Silveira, D, T. (2009). Metodologia. Coordenado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFRGS e pelo Curso de Graduação Tecnológica – Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS. Porto Alegre.
- Galvão C, M. Sawada, N,O. Trevizan, M, A. (2004). Revisão sistemática: recurso que proporciona a incorporação das evidências na prática da enfermagem. Rev Latino-Am Enfermagem.
- Guimarães, M. C., & Pedroza, R. L. S. (2015). Violência contra a mulher: problematizando definições Teóricas, filosóficas e jurídicas. ( Brasília/DF).
- Instituto Maria da Penha (IMP). (2009) Relógio da violência. Disponível em: <<https://www.relogiosdaviolencia.com.br/>>.
- Krug, Eg et al., Eds. (2002) Relatório Mundial sobre violência e saúde. Genebra, Organização Mundial da Saúde.
- Kira, L, F. Medeiros, M, L. Santos, J, S. (2017). Paulo freire e a autonomia como emancipação do homem.

- Lopes, C. b. (2010). Trabalho feminino em contexto angolano: Um possível caminho na construção da autonomia. (São Paulo).
- Molon, S, I. (2011). Notas sobre constituição do sujeito, subjetividade e linguagem.
- Minayo, M, C, S. (2001). Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade. 18 ed. Petrópolis.
- Narvaz, M, G. & Koller S, H. (2006). Famílias e patriarcado: da prescrição normativa à subversão criativa. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/psoc/v18n1/a07v18n1.pdf>.
- Organização Mundial da Saúde. Informe mundial sobre la violencia y salud. Genebra (SWZ): OMS; 2002.
- Oliveira, A. M., & Silva, M. A., & Minetto, G. P. (2006). A Lei Maria da Penha e o medo: uma questão social, histórica e estrutural. RIPE – Revista do Instituto de Pesquisas e Estudos: Construindo o Serviço Social. (São Paulo).
- O Conselho Nacional de Saúde (CNS). (2016). Órgão vinculado ao Ministério da Saúde, deliberou pela realização da 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres (2ª CNSMu), com o tema Saúde das Mulheres: desafios para a integralidade com equidade.
- Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. (2011). Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República Brasília.
- Silva, S, A. Lucena, K, D, T. Deininger, L, S, C. Coelho, H, F, C. Vianna, R, P, T. Anjos, U, U. (2015). Análise da violência doméstica na saúde das mulheres. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.7322/jhgd.103009>>.
- Saffioti, H. (2015). GÊNERO, PATRIARCADO, VIOLÊNCIA. São Paulo: Editora Expressão Popular : Fundação Perseu Abramo.
- Santi, L. N., Nakano, A. M. S. & Lettiere, A. (2010). Percepção de mulheres em situação de violência sobre o suporte e apoio recebido em seu contexto social. Texto Contexto Enferm.
- Schraiber, L. B., D'Oliveira, A. F. P. L. & Couto, M. T. (2006). Violência e saúde: estudos científicos recentes. Revista de Saúde Pública, 40, 122-120.
- Sá, S. D. (2011). Características sociodemográficas e de personalidade de mulheres vítimas de violência doméstica. Tese de Doutorado, Programa de Pós-Graduação

em Psicologia, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

Silva, S, G. (2010). Preconceito e Discriminação: As Bases da Violência Contra a Mulher. Disponível em:[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-98932010000300009](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932010000300009).

Serpa, M, G. (2010). Perspectivas sobre papéis de gênero masculino e feminino: um relato de experiência com mães de meninas vitimizadas. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/psoc/v22n1/v22n1a03.pdf>

Sant'Ana, R, B. (2009). Autonomia do Sujeito: As Contribuições Teóricas de G. H. Mead. Durand, M, K. & Heidemann, I, T, S, B. (2012). Promoção da autonomia da mulher na consulta de enfermagem em Saúde da família.

Souza, H. L. Cassab, L. A. (2010). Feridas que não se curam: A violência psicológica cometida pelo companheiro. Londrina,

Waiselfisz, J. J. (2015). Mapa da Violência 2015. Os novos padrões da violência homicida no Brasil. Caderno complementar 1: homicídio de mulheres no Brasil. (São Paulo).Disponível em: <[www.mapadaviolencia.org.br](http://www.mapadaviolencia.org.br)>

Zancan, N; Wassermann, V. & Lima, G. Q. (2013). A violência doméstica a partir do discurso de mulheres agredidas. Pensando Famílias, V. 17(1), p. 63-76. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1679-494X2013000100007](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2013000100007).

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. (2006). Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Atenção integral para mulheres e adolescentes em situação de violência doméstica e sexual: matriz pedagógica para formação de redes. Brasília: Editora do Ministério da Saúde.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Política para Mulheres. Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para Mulheres, 2011.